



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64590.006798/2024-69**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do H Gu JP

INTERESSADO: HGuJP

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 06/08/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP (a)
- 2- DFD221_2024-13_ assinado.pdf
- 3- Diex Simplificado Nº 341-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
- 4- Despacho Nº 1-Fiscal Adm/HGuJP
- 5- Despacho Nº 1-Gabinete/HGuJP
- 6- paginas nº 8 e 9 do BI 151 12AGO2024.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64590.006798/2024-69
- 8- ETP107_2024-4.pdf
- 9- TR143_2024.pdf
- 10- MR64_2024-1.pdf
- 11- Diex Simplificado Nº 612-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64590.006798/2024-69
- 13- ETP 107 -2024.pdf
- 14- Pesquisa de preço.pdf
- 15- TR_160139-000143-2024.pdf
- 16- Mapa_de_risco_ assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 18- Decl_Adequacao_Planj_Estrategico_ assinado_ assinado.pdf
- 19- Justificativa_indice_correcao_ assinado.pdf
- 20- Declaracao_limite_temporal-1_ assinado.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 22- BI 245 OD substituto.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 24- IMR.pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 26- Declaração Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 27- Declaração Nº 2-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 28- Certidão Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 29- Declaração Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 30- Declaração Nº 4-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 31- Certidão Nº 2-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 32- Certidão Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 33- Declaração Nº 5-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 34- EDITAL160139_000001_2025.pdf
- 35- Anexo III Minuta Contrato_-01-2025.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 37- DIEx aprovacao PRO.pdf
- 38- PRO - Coleta lixo hospitalar.pdf

- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 40- TR160139_000143_2024.pdf
- 41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 42- Declaração Nº 12-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 43- Atestado Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 44- Declaração Nº 13-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 45- BI 001 - Especial nomeação OD.pdf
- 46- BI nomeação Pregoeiro.pdf
- 47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 48- 1.EDITAL160139_000001_2025.pdf
- 49- Lista de verificacao Sv sem dedicacao.pdf
- 50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 51- Publicacao_Jornal.pdf
- 52- DOU - PE90002_2025.pdf
- 53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 54- Impugnação - GUARNIÇÃO JP - EPPS E MEIS - BRASCON.pdf
- 55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 56- relatorio-termo-homologacao-16013905900022025-grupo1.pdf
- 57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 58- relatorio-termo-homologacao-16013905900022025-grupo1.pdf
- 59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64590.006798/2024-69
- 60- Informação Nº 4-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 221/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação

UASG

Editado por

Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

01/04/2025 00:00

160139

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do H Gu JP

2. Justificativa de necessidade

2.1. Justificativa de Necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (RSS) gerados pelo H Gu JP, em conformidade com as legislações ambientais nacionais, visando, além da obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene deste nosocômio, garantir a adequada destinação final dos RSS, materiais estes que, se descartados de forma inapropriada, representam uma importante fonte de risco de contaminação do meio ambiente e comprometimento da saúde pública.

Tal serviço constitui atividade-meio desta Organização Militar de Saúde (OMS), necessitando, portanto, de empresa especializada no ramo de Gestão Ambiental que, contratada por meio de processo licitatório, realize essas atividades.

2.2. Detalhamento dos Serviços

Os serviços constantes do item "3. Materiais/Serviços" correspondem aos constantes na tabela abaixo:

Nº Ord	Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500	6000	3,16	18.960,00
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400	4800	3,25	15.600,00
Total						34.560,00

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	6.000,00	3,16	18.960,00
2	SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	4.800,00	3,25	15.600,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Presidenta da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DIEx Simplificado Nº 341-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP
EB: 64590.006791/2024-47

João Pessoa, PB, 6 de agosto de 2024.

Do Chefe da Farm Hosp

Ao Sr Fiscal do HGuJP

Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição de serviço

1. Nos termos dos Arts. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações no Ministério do Exército - Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a abertura de processo licitatório para a aquisição de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, conforme justificativa da necessidade e demais informações complementares constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo.

2. Para fins de nomeação da equipe de elaboração dos estudos preliminares e de responsável pela pesquisa de preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Representante da Área Técnica	1º Ten	[REDACTED]	Membro da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Representante do Setor Requisitante	1º Ten	[REDACTED]	Membro da Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Função	P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Responsável pela Pesquisa de Preços	3º Sgt	[REDACTED]	Sgt de Enfermagem

[REDACTED] - Cap
Chefe da Farm Hosp

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap [REDACTED], em 06/08/2024, às 11:53 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

v3Cl-uQdc-78m1-aab8

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio os militares a seguir relacionados, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com comodato de cilindros de gases, processo NUP 64590.006932/2024-21.

2º Ten [REDACTED]

Em consequência: a. Os militares designados deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/SEGES e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
b. os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 25807, de 9 de agosto de 2024, da(o) Salc)

c. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Designo, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, a militar abaixo especificada, como responsável pela Pesquisa de Preços do Processo nº 64590.006932/2024-21 - aquisição de gases medicinais com comodato de cilindro de gases.

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência:

a. o militar nomeado tome conhecimento desta designação, e providencie a pesquisa de preços atinente ao Processo nº 64590.002501/2024-96

b. o militar nomeado deverá remeter o Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado dos orçamentos e preços pesquisados, em conformidade com os ditames da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e

c. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 25808, de 9 de agosto de 2024, da(o) Salc)

d. Abertura de Processo Licitatório - autorização

Autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do H Gu JP, conforme justificativa da necessidade e demais informações constantes do Documento de Formalização da Demanda anexo ao DIEx Simplificado nº 341-Farm Hosp/Div Farmac/HGuJP, de 6 de agosto de 2024, NUP 64590.006798/2024-69.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, SALC e o Setor Requisitante tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 25809, de 9 de agosto de 2024, da(o) Salc)

e. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Designação de Responsável pelo Planejamento de Processo Licitatório

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio os militares a seguir

relacionados, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do HGuJP, processo NUP 64590.006798/2024-69.

1º Ten. [REDACTED]

2º Ten. [REDACTED]

Em consequência:

- a. Os militares designados deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a IN nº 58/SEGES e o Termo de Referência em conformidade com a IN nº 81/2022-SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- b. os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 25810, de 9 de agosto de 2024, da(o) Salc)

f. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Designo, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, a militar abaixo especificada, como responsável pela Pesquisa de Preços do Processo nº 64590.006798/2024-69 - Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (tipos A, B e E) do HGuJP.

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência:

- a. a militar nomeada tome conhecimento desta designação, e providencie a pesquisa de preços atinente ao Processo nº 64590.002501/2024-96
- b. o militar nomeado deverá remeter o Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado dos orçamentos e preços pesquisados, em conformidade com os ditames da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- c. os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 25811, de 9 de agosto de 2024, da(o) Salc)

g. INEXIGIBILIDADE - Autorização

A Ordenadora de Despesas do HGuJP, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14133/21, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação e autorizou o início dos procedimentos, determinando a abertura do Processo Administrativo correspondente, de acordo com as normas em vigor, tendo como base o pedido contido no DIEx nº 45-Sv Gerais/Fiscal Adm/HGuJP, de 8 de agosto de 2024, para fins de contratação da ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ: 09.095.183/0001-40, para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o HGuJP.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, SALC e o Setor Requisitante tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 12/08/2024 às 15:53, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI 151 12AGO2024 - paginas nº 8 e 9 do BI 151 12AGO2024.pdf.

 - Cap
Chefe da SALC

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.006798/2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1 Devido ao alto risco de contaminação seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Daí a necessidade da terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelo HGuJP.

2.2 Ressalta-se que, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos (artigos 20 e 26).

2.3 Deste modo, a contratação visa dar a correta destinação aos resíduos de serviços de saúde gerados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), decorrentes das diversas atividades assistenciais da Instituição, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

2.4 A contratação faz-se necessária em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente (contrato nº 02/2015), que se encerrará em 29/02/2025, em vista do contido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que limita em 60 meses o período máximo de duração dos contratos administrativos, e da não existência de cargo ou função nos quadros do órgão destinados a formação e qualificação de pessoal para o desempenho da atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de GRSS do HGuJP	[REDACTED]
Comissão de GRSS do HGuJP	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Disponibilizar para o início da execução do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha, máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável)).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.12 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de cinco dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

4.13 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e aquisições públicas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a aquisição, sendo ainda verificadas as modalidades de contratação dos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais do Exército Brasileiro, sendo verificado que os órgãos realizam a contratação de forma similar a que se pretende adotar. Não foram visualizadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a contratação.

Para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Para definição da modalidade da prestação de serviços foram consideradas as seguintes situações:

5.1 Solução 1: Execução dos serviços pelo próprio HGuJP (INEXEQUÍVEL)

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, bem como todas as unidades do Exército Brasileiro, não possuem em sua estrutura organizacional, cargo ou função previstos para o desempenho das atividades, objeto deste processo de contratação, para que o órgão execute o serviço proposto, demandaria em um primeiro momento a criação de cargos/função com o consequente aumento do efetivo, sua formação/qualificação e a aquisição dos meios necessários ao processo de coleta, transporte e a reinvidicação de contratos onerosos para a destinação dos resíduos. Tais procedimentos para serem operacionalizados carecem, dentre outros, de alteração na estrutura organizacional do órgão em função da sua destinação constitucional, desta forma a execução dos serviços pelo órgão mostra-se inviável.

5.2 Solução 2: Terceirização do serviço

Contratação de empresa terceirizada para a execução de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, com mão de obra qualificada e manejo adequado, é o procedimento já realizado no HGuJP e demais unidades de saúde do Exército Brasileiro, tal procedimento visa atender a impossibilidade de execução de serviços pelos servidores deste hospital, conforme exposto no item 5.1, sendo considerada prática eficiente e viável por atender as necessidades do hospital e a legislação vigente.

5.3 Análise das alternativas existentes e justificativa da escolha

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções, propomos como alternativa mais adequada a apresentada no item 5.2, em função de não ser necessária, dentre de outros fatores já expostos, a contratação, formação e qualificação de servidores para o desempenho da atividade, aquisição de equipamentos e veículos para a coleta e transporte dos resíduos, necessidade de realização de contratos oneroso para destinação final e demais providências necessárias ao cumprimento da legislação e normativas. Do ponto de vista econômico, a contratação/terceirização dos serviços gera economia processual e de custos considerando-

se as questões de gestão de pessoal, aquisição de máquinas e equipamento e destinação de resíduos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo na modalidade aberta, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

6.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

6.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados constam alocadas em grupo único com os itens descritos na tabela a seguir:

Nº Ord	Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500	6000	3,16	18.960,00
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400	4800	3,25	15.600,00
Total						34.560,00

7.2 A estimativa das quantidades tomou como base o quantitativo de resíduos coletados nos últimos 12 meses, conforme planilha abaixo, extraída as informações do contrato em execução proveniente do PE 12/2019-UASG 160139, ao qual foram acrescidos 10% como margem de segurança, em função da reativação da Unidade Internação.

QUADRO I - QUANTITATIVO DE RSS EM QUILOGRAMA (Kg) RECOLHIDO NO HGuJP NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

TIPO DE RSS	Ago /23	Set /23	Out /23	Nov /23	Dez /23	Jan /24	Fev /24	Mar /24	Abr /24	Mai /24	Jun /24	Julho /24	Média

A e E (Kg)	476,6	496,8	365,4	375	387	349	353,9	409	413,8	400,8	389,7	408,8	-
B (Kg)	243,7	213,6	214,08	106,1	208,4	138,7	238	270,3	260,1	610,4	411	305,4	-
Total	720,3	710,4	579,48	481,1	595,4	587,9	591,9	679,3	673,9	1.011,2	800,7	714,2	629,49

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.560,00

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.560,000 (trinta e quatro mil quinhentos e sesseenta reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação de grupo é justificada em função das questões a seguir descritas:

Economia de escala- o agrupamento dos itens foi determinado em função dos quantitativos a serem contratados, os quais são considerados baixos, desta forma objetiva-se alcançar economia de escala em função de um mesmo fornecedor prestar todo o serviço, o agrupamento proporciona um valor maior para contratação servindo como atrativo para o aumento no número de fornecedores na participação do certame;

Segurança e controle de acesso- o serviço sendo prestado por um fornecedor diminui o numero de pessoal e de veículos transitando no interior do hospital, favorecendo o controle do acesso e a segurança das pessoas que deslocam-se entre as alas do nosocômio em função do tráfego menor de veículos de carga, caso o serviço não seja prestado por um aumento de 200% no trafego de pessoas e veículos para prestar o serviço, mesmo sendo designados horário distintos para cada coleta. Há também que considerar o espaço físico das vias do hospital, os quais são pequenos, dificultando o trânsito e estacionamento de veículos de carga.

Fiscalização do Contrato- havendo mais de um fornecedor ocorre o aumento dos trabalhos de fiscalização, impactando também nas etapas de recebimento provisório, definitivo e nos trabalhos da tesouraria, podendo haver necessidade de se designar mais de um servidor para realizar as atividades de fiscalização

Do acima exposto tem-se como melhor solução o agrupamento dos itens por proporcionar economia de escala, melhor segurança para os usuários do hospital, diminuição dos trabalhos de fiscalização e pagamento e o aumento do número de participantes no certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para

o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 91
- IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Tratamento e destinação seguros aos resíduos gerados no HGuJP, prevenção da saúde dos usuários, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto a destinação final dos resíduos do serviço de saúde, de acordo com a lei federal nº 12.305 /2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art.117 da lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Coleta e Armazenamento

- Contaminação do solo e da água: Caso o armazenamento temporário de resíduos infectantes ou químicos ocorra de maneira inadequada, pode haver vazamento de substâncias tóxicas ou patogênicas para o solo e, conseqüentemente, para corpos d'água.
- Odor e proliferação de vetores: Resíduos biológicos mal acondicionados podem gerar mau cheiro, além de atrair vetores, como moscas, roedores e outros animais, que podem disseminar doenças.

2. Transporte:

- Acidentes no transporte: Em caso de acidentes ou manuseio incorreto durante o transporte, há o risco de vazamento de resíduos infecciosos ou químicos, que podem contaminar o solo, a água e a atmosfera.
- Emissões atmosféricas: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para o transporte gera emissões de gases poluentes (como CO, NO_x e partículas), contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 13:46:55.



Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 143/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ ██████████	10/10/2024 10:31 (v 14.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798 /2024-69

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	item	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd Anual	Vlr Unitário	Vlr TT
1	1	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	6.000	3,16	18.960,0
	2	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade	Kg	4800	3.25	15.600,0
				Total		R\$ 34.560,00	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses contados da assinatura do contrato

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

1.5 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.6 O objeto deste certame será reunido em um único grupo constituído por dois itens, resíduo hospitalar do tipo “A e E” e resíduo hospitalar do tipo “B”.

1.7 A modalidade de fornecimento dos serviços será continuada.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 91

IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Disponibilizar para o início da execução do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha, máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.12 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de cinco dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

4.13 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de cinco dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

5.1.1 O início da execução dos serviços está prevista para início em 1º de março de 2025.

Materiais a serem disponibilizados

5.2 Os materiais (bombonas) descritas no item 4.6 deverão ser (resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

5.2.1 As bombonas disponibilizadas que apresentarem desgaste, rachaduras, quebras, identificação deficiente, tampas que não possibilitam o fechamento adequado (em mau estado) ou mau cheiro, deverão ser trocadas de imediato pela CONTRATADA, podendo a solicitação de troca ser determinada pelo Fiscal de Contrato em documento a ser encaminhado a CONTRATADA aonde constará o registro fotográfico e as características que designam a necessidade de troca / substituição, sendo tal situação considerada descumprimento da legislação vigente.

5.2.2 Os materiais (bombonas) coletadas para o transporte devem ser substituídas as expensas da CONTRATADA por bombonas novas ou esterelizadas, de mesma capacidade, apropriadamente identificadas.

Da coleta

5.3 A balança a ser fornecida pela CONTRATADA descrita no item 4.8,a ser utilizada para a pesagem dos resíduos a serem coletados, deveser estar aferida e possuir laudo / selo atualizado da aferição emitido por órgão competente, sendo a aferição realizada com laudo a CONTRATANTE deverá entregar cópia do laudo para o Fiscal de Contrato.

5.3.1 A pesagem para coleta deverá ser realizada na presença do militar que desempenha a função de Cabo de Dia ao HGuJP, devendo ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final, sendo assinado no ato pelo funcionário da CONTRATADA e pelo Cabo de Dia ao HGuJP o qual receberá cópia do MTR.

5.4 Os funcionários/colaboradores para realização da coleta deverão estar munidos de EPIs e portarem, para identificação imediata, crachás de identificação constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, este procedimento além de proporcionar o controle e segurança visa o direcionamento e agilidade do atendimento caso ocorra acidentes.

Do transporte

5.5 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), possuir identificação conforme NBR 7500, obedecer o disposto na NBR 12810/1993, NBR 14652/2019, NBR 13221/2003, NBR 10004 /2004 e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

5.5.1 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.5.2 A descontaminação/higienização/esterilização do veículo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

Demais disposições

5.6 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato para o início da execução do serviço, em documento formal, o Protocolo de Conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública, juntamente com o Plano de Contingência para o caso de ocorrer interrupção do processo;

5.7 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades do órgão.

5.8 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização, devendo cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5.9 A CONTRATADA emitirá e entregará ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a última coleta, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta, de acordo com **Resolução RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

5.10 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre os procedimentos de coleta e disposição final dos RSS, caso exista alteração dos processos por força legal ou devidamente justificada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser informada de imediato em documento formal ao fiscal do contrato.

5.11 O pagamento será realizado no início do mês posterior a prestação do serviço, após recebida nota fiscal, verificada a conformidade da documentação da CONTRATADA constante deste Termo de Referência e do Edital e verificado se os valores pesos das coletas lançados na nota fiscal correspondem com o peso do resíduo efetivamente registrados no MTR de posse do Fiscal de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente no momento da assinatura do contrato o preposto da empresa, indicando no instrumento o nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo III ao Edital, o qual servirá para que a CONTRATANTE avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do que consta do Contrato, Edital e seus anexos. Para fins de aplicação de sanção administrativa o IMR lista 9 ocorrências (infrações), sua pontuação e a correspondência da pontuação em percentual de Glosa, incidindo a CONTRATADA em uma ou mais ocorrências listadas a pontuação ou soma atingida determinará o percentual de Glosa.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados na apresentação da NF, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.34 "Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo assemelham-se às do setor privado".

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final dos RSS (tipo A, B e E) expedido por Decreto n.º 10.936/2022 (Regulamentação da PNRS) Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 6% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviços, **responsável técnico e**, se for o caso, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Comprovação de Treinamento e Capacitação:

8.29 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a realização de **treinamento e capacitação periódica** de seus colaboradores em relação à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, bem como às medidas de segurança e proteção ao meio ambiente.

8.30. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.560,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.560,00 (*trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais*)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: _____;
- II. Fonte de Recursos: _____;
- III. Programa de Trabalho: _____;
- IV. Elemento de Despesa: _____;
- V. Plano Interno: _____;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/10/2024 às 10:31:21.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
64/2024	[REDACTED]	23/09/2024 16:03
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final RSS (tipo A,B e E) do HGuJP.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação do serviço demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar contato com o escalão superior solicitando atualização dos valores			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Propagação de doenças infecciosas e zoonóticas do hospital dependem diretamente de um fornecimento de energia elétrica ininterrupto e de alta qualidade.	Transmissão de patógenos entre profissionais de saúde, pacientes e visitantes	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento contínuo de funcionários, separação correta dos resíduos, fornecimento de EPIs, instalação de estações de desinfecção temporária.			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Coleta emergencial com empresas externas, instalação de barreiras físicas de contenção e desinfecção de áreas contaminadas.			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Ineficiência na prestação dos serviços ou não cumprimento da legislação .					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal de Contrato deverá manter comunicação formal e estrita com a Contratada por intermédio do preposto, solicitar a substituição do preposto se for o caso.			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Verificar e confirmar se os meios de comunicação disponibilizados pela Contratada são eficazes			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Realização	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos				

R-04 estudo de preço preços pesquisados; baixa adesão dos Planejamento Administração Médio
inadequados potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, **Responsável:** [REDACTED] como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de **Responsável:** [REDACTED] mercado e as necessidades da administração pública

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
-------------	---	---	--------------------	------------	-------	--

Impactos

1 Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no processo de dispensa de licitação, nas obrigações da **Responsável:** [REDACTED] contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.

Ações de Contingência

C-01 Executar nova aquisição. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-06	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades estimadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	---	---	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Desperdício ou necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

Ações Preventivas

P-01 Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a **Responsável:** [REDACTED] elaboração do ETP.

Ações de Contingência

C-01 Enc SALC devolve o ETP para a Equipe de Planejamento realizar as correções **Responsável:** [REDACTED] necessárias.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Documentos da fase preparatória divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo, após a elaboração do Edital/Aviso de Contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	---	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Contratação mal fundamentada, ou que não atende à necessidade.

Ações Preventivas

P-01 Ch SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Equipe de Planejamento refaz a documentação, com as devidas correções. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório toda documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes da contratação em relação ao volume de demandas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
-------------	--	---	-----------------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Impossibilidade ou atraso no procedimento licitatório/contratação direta.

Ações Preventivas

P-01 Ch SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1. **Responsável:** [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Ch SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado, em **Responsável:** [REDACTED]

detrimento de outros, levando em consideração o grau de urgência e o impacto da falta da contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do Fiscal e do Gestor de Contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal de Contratos verificar frequentemente as condições de habilitação da empresa.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Ch SALC devolver a requisição de empenho ao Setor Requisitante, para que seja comunicado à contratada que regularize suas condições de habilitação.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atraso no pagamento das notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório, por parte dos fiscais de contrato; e do recebimento definitivo, por parte do Gestor de Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Precariedade na execução contratual e pagamento de multas e juros.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal Administrativo acompanhar a atuação dos gestores e fiscais de contrato, para evitar o atraso nos procedimentos de recebimento.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Fiscal Administrativo cobrar do Gestor e Fiscal de Contrato que estão com notas fiscais atrasadas.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade de ocorrência de dano ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Enc Set Fin verificar se os recebimentos foram devidamente atestados, antes de realizar as liquidações.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Enc Set Fin devolve ao Gestor/Fisc Contr as NF cujos recebimentos não tenham sido devidamente atestados.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Insuficiência dos critérios de sustentabilidade	de ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais.					
Ações Preventivas						
P-01	Ch SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Ch SALC devolve os documentos da fase interna, para que a Eqp Plj realize as correções devidas.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Acidentes de trabalho	de Lesões graves a profissionais que manipulam resíduos perigosos (agulhas, vidros)	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Lesões graves a profissionais que manipulam resíduos perigosos (agulhas, vidros)					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento contínuo sobre manuseio seguro de resíduos perigosos, inspeção dos EPIs e monitoramento de conformidade das práticas.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Atendimento médico imediato, investigação de acidentes para evitar recorrências, intensificação de campanhas de segurança no trabalho.			Responsável:	[Redacted]	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

DIEx Simplificado Nº 612-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.012734/2024-05

João Pessoa, PB, 30 de dezembro de 2024.

Do Pregoeiro do HGuJP

Ao Sr Adjunto da Fisioterapia

Assunto: Pregão eletrônico para contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares

1. Em relação ao assunto informo que deverão ser realizadas as atualizações e inserções, descritas a seguir, nos documentos que compõem o processo de contratação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares.

2. Estudo Técnico Preliminar

- a. descrever a necessidade de forma objetiva, expondo a necessidade da contratação;
- b. descrever se o objeto a ser contratado tem natureza contínua ou não, e se a despesa é rotineira ou configura-se nova ação governamental.
- c. incluir na tabela do item 7.1 a informação "GRUPO" e o CATSERV;
- d. complementar o item 7.2 , evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. Atente-se que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, conseqüentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão TCU nº 2459/2021 – Plenário), nesse sentido, recomenda-se que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas.

3. Termo de Referência

- a. atualizar a tabela do item 1 inserindo a descrição "GRUPO" antes dos itens;
- b. item 1.2 descrever o enquadramento (legislação), subtraindo a necessidade de consulta ao ETP;
- c. excluir o item 1.4;
- d. incluir no item 4.5 as informações para que, caso a licitante julgue necessário, possa solicitar a vistoria do local;
- e. incluir o item INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- f. o TR produzido/confeccionado deverá ser atualizado ao modelo de Nov2024 disponibilizado pela AGU.

4. Após realizadas as alterações/atualizações indicadas informar para que seja dado prosseguimento a análise.

5. Caso julgue não ser necessária realizar uma ou mais correções ou atualizações citadas, ou mesmo manter o inteiro teor do documento já confeccionado, esta informação deverá ser registrada e enviada via DIEx a este analista.

 - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED], em 30/12/2024, às 12:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

TQGY-GFy9-koi6-A/Sj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 30/12/2024 às 12:43, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): 64590.012734/2024-05.

[REDAZIDA] - 1º Ten
Pregoeiro do HGuJP

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.006798/2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1 Prover o Hospital de Guaranição de João Pessoa do serviço continuado de coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde provenientes das atividades de atendimento aos usuários.

2.1.1 A contratação proposta configura-se como despesa rotineira e é imprescindível para o atendimento ao interesse público do órgão.

Justificativas

2.2 Devido ao alto risco de contaminação seja pela presença de agentes biológicos, substâncias químicas, ou ainda, por materiais perfurocortantes, os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) exigem um tratamento especial antes de ser descartado. Daí a necessidade da terceirização do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelo HGuJP.

2.3 Ressalta-se que, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos perigosos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos (artigos 20 e 26).

2.4 Deste modo, a contratação visa dar a correta destinação aos resíduos de serviços de saúde gerados no Hospital de Guaranição de João Pessoa (HGuJP), decorrentes das diversas atividades assistenciais da Instituição, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar.

2.5 A contratação faz-se necessária em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato atualmente vigente (contrato nº 02/2015), que se encerrará em 29/02/2025, em vista do contido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que limita em 60 meses o período máximo de duração dos contratos administrativos, e da não existência de cargo ou função nos quadros do órgão destinados a formação e qualificação de pessoal para o desempenho da atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de GRSS do HGuJP	
Comissão de GRSS do HGuJP	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Dos materiais

4.6 Disponibilizar para o início da execução do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha, máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável)).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.12 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de cinco dias corridos contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

4.13 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e aquisições públicas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a aquisição, sendo ainda verificadas as modalidades de contratação dos estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais do Exército Brasileiro, sendo verificado que os órgãos realizam a contratação de forma similar a que se pretende adotar. Não foram visualizadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam a contratação.

5.2 Para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando a preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Para definição da modalidade da prestação de serviços foram consideradas as seguintes situações:

5.2.1 Solução 1: Execução dos serviços pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP)

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, bem como todas as unidades do Exército Brasileiro, não possui em sua estrutura organizacional, cargo ou função previstos para o desempenho das atividades objeto deste processo de contratação, para que o órgão execute o serviço proposto demandaria em um primeiro momento a criação de cargo/função, com o conseqüente aumento do efetivo, sua formação/qualificação e a aquisição dos meios necessários ao processo de coleta e transporte, a adequação e cumprimento pelo órgão as normas e legislações e a reivindicação de contratos onerosos para a destinação dos resíduos. Tais procedimentos para serem operacionalizados carecem, dentre outros, de alteração na estrutura organizacional do órgão em função da sua destinação constitucional, desta forma a execução dos serviços pelo órgão na estrutura hora fundamentada mostra-se inexecuível.

5.2.2 Solução 2: Terceirização do serviço

Contratação de empresa terceirizada para a execução de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, com mão de obra qualificada e manejo adequado, é procedimento já realizado no HGuJP e demais unidades de saúde do Exército Brasileiro, tal procedimento visa atender a impossibilidade de execução de serviços pelos servidores deste hospital, conforme exposto no item 5.2.1, sendo considerada prática eficiente e viável por atender as necessidades do hospital e a legislação vigente.

5.2.3 Análise das alternativas existentes e justificativa da escolha

Ao observar as soluções postas e, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções, propomos como alternativa mais adequada a apresentada no item 5.2.2, em função de não ser necessária, dentre de outros fatores já expostos,

a contratação, formação e qualificação de servidores para o desempenho da atividade, aquisição de equipamentos e veículos para a coleta e transporte dos resíduos, a necessidade de realização de contratos oneroso para destinação final e demais providencias necessárias ao cumprimento da legislação e normativas. Do ponto de vista econômico, a contratação/terceirização dos serviços gera economia processual e de custos considerando-se as questões de gestão (estrutura) de pessoal, aquisição de maquinas e equipamento e destinação de resíduos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo na modalidade aberta, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

6.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

6.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados constam alocadas em grupo único com os itens descritos na tabela a seguir:

GRUPO I						
Nº Ord	CATSERV / Descrição	Unidade	Qtd Mensal	Qtd	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	19380 - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	500	6000	4,15	24.900,00
2	19380 - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.	Kg	400	4800	4,165	19.992,00
Total						44.892,00

7.2. Inicialmente, convém apresentar a planilha abaixo, a qual evidencia os quantitativos de resíduos de saúde coletados entre Abr/23 e Nov/24, por tipo:

Período	Consumo por tipo de RSS		Eventos

	A e E	B	
Abr/23	341,1	140,7	
Mai/23	473,13	180,04	
Jun/23	513,6	149,4	
Jul/23	476,3	151,5	
Ago/23	476,6	243,7	
Set/23	496,8	213,6	
Out/23	365,4	214,08	
Nov/23	375	106,1	
Dez/23	387	208,4	
Jan/24	349	138,7	
Fev/24	353,9	238	Instalação novo equipamento
Mar/24	409	270,3	
Abr/24	413,8	260,1	
Mai/24	400,8	610,4	
Jun/24	389,7	411	
Jul/24	408,8	305,4	
Ago/24	474,2	324,8	
Set/24	406,7	243,8	Inauguração UI em 13/09/24
Out/24	416,8	359,3	
Nov/24	388,8	155,6	
Média Dez/23 a Nov/24	399,875	293,81	
Média 12 meses anteriores a Mar/23	418,06	187,87	
Média após março	412,45	333,8	
Margem de segurança (20%)	494,94	400,56	
Valor estimado final (arredondado)	500	400	

7.2.1. Ainda, é relevante destacar o seguinte:

7.2.1.1. Conforme consta no Relatório de Prestação de Contas e Fiscalização de Contrato anexo a este ETP, no mês de fevereiro de 2024 ocorreu a instalação de um novo equipamento no Laboratório de Análises Clínicas deste nosocômio. O aparelho MagLumiX8 passou a produzir uma quantidade maior do resíduo tipo B, impactando diretamente nos quantitativos coletados do resíduo, a partir de Março de 2024.

7.2.1.2. No dia 13 de setembro de 2024, foi inaugurada a Unidade de Internação I, a qual encontrava-se em reforma desde Dezembro de 2022. Em virtude disso, ocorreu um aumento na quantidade de leitos disponíveis neste nosocômio, de 5 para 6, o que tem o potencial de aumentar significativamente a produção de resíduos.

7.2.2. Ao analisar a planilha do item 7.2, verificamos que a média de consumo antes do Março de 2024 é significativamente inferior à média após esse período, o que demonstra claramente o impacto da instalação do novo equipamento no Laboratório no aumento da produção de resíduos tipo B.

7.2.3. Em virtude do exposto no item 7.2.2, é prudente considerar a média de consumo somente a partir do mês de Março de 2024, chegando aos quantitativos mensais abaixo, os quais estão evidenciados na planilha:

a) Resíduos A e E: 412,45; e

b) Resíduos B: 333,80.

7.2.4. No entanto, considerando que a produção de resíduos deste nosocômio pode variar significativamente em virtude da possibilidade de aumento na demanda de atendimentos e exames laboratoriais; e que ainda não possuímos o histórico de 12 (doze) meses com a Unidade de Internação I em funcionamento, considerou-se prudente utilizar a margem de segurança de 20% na estimativa, chegando aos quantitativos mensais abaixo, também evidenciados na planilha:

a) Resíduos A e E: 500; e

b) Resíduos B: 400.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.892,00

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação de grupo é justificada em função das questões a seguir descritas:

Economia de escala- o agrupamento dos itens foi determinado em função dos quantitativos a serem contratados, os quais são considerados baixos, desta forma objetiva-se alcançar economia de escala em função de um mesmo fornecedor prestar todo o serviço, o agrupamento proporciona um valor maior para contratação servindo como atrativo para o aumento no número de fornecedores na participação do certame;

Segurança e controle de acesso- o serviço sendo prestado por um fornecedor diminui o número de pessoal e de veículos transitando no interior do hospital, favorecendo o controle do acesso e a segurança das pessoas que deslocam-se entre as alas do nosocômio em função do tráfego menor de veículos de carga, caso o serviço não seja prestado por um aumento de 200% no tráfego de pessoas e veículos para prestar o serviço, mesmo sendo designados horário distintos para cada coleta. Há também que considerar o espaço físico das vias do hospital, os quais são pequenos, dificultando o trânsito e estacionamento de veículos de carga.

Fiscalização do Contrato- havendo mais de um fornecedor ocorre o aumento dos trabalhos de fiscalização, impactando também nas etapas de recebimento provisório, definitivo e nos trabalhos da tesouraria, podendo haver necessidade de se designar mais de um servidor para realizar as atividades de fiscalização

Do acima exposto tem-se como melhor solução o agrupamento dos itens por proporcionar economia de escala, melhor segurança para os usuários do hospital, diminuição dos trabalhos de fiscalização e pagamento e o aumento do número de participantes no certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição alinha-se com o Objetivo Estratégico de Saúde – OES 02, do Plano de Gestão da Diretoria de Saúde, integra o planejamento de contratações de HGuJP para o ano de 2025 e consta do PGC 2025, o processo de aquisição consta definido no Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2026 do HGuJP tendo como foco “aprimorar os processos licitatórios que tenham características sustentáveis e de logística reversa de produtos e manter o controle das obras e reformas em execução no HGuJP, de acordo com a legislação ambiental”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 91
- IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Tratamento e destinação seguros aos resíduos gerados no HGuJP, prevenção da saúde dos usuários, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendimento às normas e exigências legais quanto a destinação final dos resíduos do serviço de saúde, de acordo com a lei federal nº 12.305 /2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art.117 da lei Nr 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Coleta e Armazenamento

- Contaminação do solo e da água: Caso o armazenamento temporário de resíduos infectantes ou químicos ocorra de maneira inadequada, pode haver vazamento de substâncias tóxicas ou patogênicas para o solo e, conseqüentemente, para corpos d'água.

- Odor e proliferação de vetores: Resíduos biológicos mal acondicionados podem gerar mau cheiro, além de atrair vetores, como moscas, roedores e outros animais, que podem disseminar doenças.

2. Transporte:

- Acidentes no transporte: Em caso de acidentes ou manuseio incorreto durante o transporte, há o risco de vazamento de resíduos infecciosos ou químicos, que podem contaminar o solo, a água e a atmosfera.

- Emissões atmosféricas: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para o transporte gera emissões de gases poluentes (como CO, NO_x e partículas), contribuindo para a poluição do ar e o efeito estufa.

3. Tratamento

- Incineradores: A incineração de resíduos hospitalares gera emissões atmosféricas de poluentes, como dioxinas, furanos e metais pesados, que são altamente tóxicos e podem causar graves impactos na saúde humana e no meio ambiente. Além disso, gera cinzas que precisam de destinação segura.

- Tratamento químico: Alguns tratamentos utilizam produtos químicos que podem gerar resíduos perigosos, os quais, se não forem tratados corretamente, podem contaminar corpos d'água ou solos.

- Autoclaves e micro-ondas: São alternativas menos poluentes em relação à incineração, mas consomem grande quantidade de energia, o que pode gerar impactos indiretos na produção de eletricidade, dependendo da matriz energética utilizada.

4. Destinação Final

- Aterros sanitários inadequados: O descarte de RSS em aterros comuns ou inadequados pode causar a contaminação do solo e dos lençóis freáticos, devido à lixiviação de resíduos perigosos. Além disso, o acúmulo de material orgânico pode gerar a liberação de metano (um potente gás de efeito estufa) na atmosfera.

- Resíduos químicos e radioativos: Caso resíduos químicos e radioativos não sejam segregados e tratados adequadamente, podem causar contaminação duradoura no ambiente, devido à toxicidade ou radioatividade de longo prazo.

5. Impactos Gerais

- Risco à saúde pública: O manuseio inadequado desses resíduos pode expor trabalhadores, a população e o meio ambiente a patógenos e substâncias perigosas, resultando em contaminação e surtos de doenças.

- Desperdício de recursos: A falta de políticas de reciclagem e reutilização de materiais não perigosos (como plásticos, papéis e vidros limpos) nos RSS resulta no aumento do volume de resíduos descartados, o que aumenta a pressão sobre aterros sanitários e recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7, ou seja, da contratação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 12:16:43.

[Redacted]

Membro da comissão de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
192/2024	160139	Concluída	

Título: Contratação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)

Observações: O objeto destina-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde classes A, B e E, em prol do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 44.892,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	KILOGRAMA	6000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 39,7431%
R\$ 2,3200	R\$ 4,1255	R\$ 4,1500	Desvio Padrão: 1,6396
			Maior Preço: R\$ 7,5100
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	240	KILOGRAMA	R\$ 11,2500	10/12/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	KILOGRAMA	R\$ 2,5000	03/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	KILOGRAMA	R\$ 9,5000	07/11/2024	Não
4		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	19200	KILOGRAMA	R\$ 4,1800	29/10/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	KILOGRAMA	R\$ 9,8000	14/10/2024	Não
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400	KILOGRAMA	R\$ 5,1500	10/10/2024	Sim
i7		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	KILOGRAMA	R\$ 11,5000	09/10/2024	Não
8		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	33600	KILOGRAMA	R\$ 1,7600	26/09/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	KILOGRAMA	R\$ 6,0000	09/09/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3477	KILOGRAMA	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim


11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120000	KILOGRAMA	R\$ 4,1500	26/08/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	KILOGRAMA	R\$ 7,5100	22/08/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	297672	KILOGRAMA	R\$ 2,5500	21/08/2024	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1250	KILOGRAMA	R\$ 8,0000	14/08/2024	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1750	KILOGRAMA	R\$ 8,0000	14/08/2024	Não
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7349	KILOGRAMA	R\$ 8,2800	13/08/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	KILOGRAMA	R\$ 2,3200	05/08/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	KILOGRAMA	R\$ 2,3200	05/08/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	KILOGRAMA	R\$ 9,6900	02/08/2024	Não
20	IV	PB AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS IND. E COM. LTDA - Fornecedor	6000		R\$ 3,4000	16/12/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.




 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	KILOGRAMA	4800
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 2,3200	R\$ 4,4160	R\$ 4,1650
Coeficiente de Variação: 39,2754% Desvio Padrão: 1,7344 Maior Preço: R\$ 7,5100		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	KILOGRAMA	R\$ 2,5000	03/12/2024	Sim
	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6480	KILOGRAMA	R\$ 7,0000	04/11/2024	Sim
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	19200	KILOGRAMA	R\$ 4,1800	29/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	KILOGRAMA	R\$ 9,8000	14/10/2024	Não
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400	KILOGRAMA	R\$ 5,1500	10/10/2024	Sim
	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	KILOGRAMA	R\$ 11,5000	09/10/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16000	KILOGRAMA	R\$ 9,9700	03/10/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	33600	KILOGRAMA	R\$ 1,7600	26/09/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3477	KILOGRAMA	R\$ 5,3000	28/08/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120000	KILOGRAMA	R\$ 4,1500	26/08/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

11	I	gov.br	12000	KILOGRAMA	R\$ 7,5100	22/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	2500	KILOGRAMA	R\$ 2,5500	21/08/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1000	KILOGRAMA	R\$ 2,2000	16/08/2024	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2648	KILOGRAMA	R\$ 8,2800	13/08/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	KILOGRAMA	R\$ 2,3200	05/08/2024	Sim
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	KILOGRAMA	R\$ 9,6900	02/08/2024	Não
17	IV	PB AMBIENTAL GESTÃO RESÍDUOS IND. E COM. LTDA - Fornecedor	4800		R\$ 3,5000	16/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Pesquisa de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos do Serviço de Saúde classes A, B e E, para o H Gu JP.

2. PERÍODO/METODOLOGIA: A presente pesquisa foi realizada entre os dias 13/12/2024 e 19/12/2024. Como método da obtenção do preço estimado foi utilizada a MEDIANA, uma vez que verificou-se que o coeficiente de variação dos 2 (dois) itens superava 25%, indicando heterogeneidade na distribuição dos preços, conforme nos ensina o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços - 4ª Edição - STJ, página 33.

3. FONTES DE PESQUISA: Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME:

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/comprasnet.gov.br>);

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

4. FORMALIZAÇÃO:

a. Foi utilizado como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado a MEDIANA dos preços coletados. A mediana é uma medida de tendência central que indica o valor central de um conjunto de números ordenados. Ela é o número que divide o conjunto de dados em duas partes iguais, com metade dos valores abaixo e metade acima dele. Foram incorporados mais de 3 (três) preços oriundos dos itens I do Art 5º da IN 65 /2021, para os 2 (dois) itens da pesquisa.

b. Na composição dos preços foram desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Ainda, foram excluídos os resultados do sistema que se tratavam de itens diferentes dos que se pretende contratar. Tudo conforme o Art 6º da IN 65 de 2021.

c. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital

Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 18/12/2024 12:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 143/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	██████████ ██████████	02/01/2025 10:28 (v 18.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798 /2024-69

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	item	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd Anual	Vlr Unitário	Vlr TT
1	1	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	6.000	4,15	24.900,0
	2	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade	Kg	4800	4,165	19.992,0
				Total		R\$ 44.892,00	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.5 O objeto deste certame será reunido em um único grupo constituído por dois itens, resíduo hospitalar do tipo “A e E” e resíduo hospitalar do tipo “B”.

1.6 A modalidade de fornecimento dos serviços será continuada.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024
- III) Id do item no PCA: 91
- IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza
- V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo na modalidade aberta, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

3.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, no entanto caso a licitante julgue necessário será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2 A visita de vistoria deverá ser agendada com ao menos 3 (três) dias de antecedência, por intermédio do e-mail fiscadm@hgujp.eb.mil.br, pelo telefone (83) 2106-1701 ou presencialmente na Seção de Fiscalização Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB, o horário para marcação por telefone ou presencial será das 08:00h às 11:45h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Dos materiais

4.6 A contratada deverá **disponibilizar** para o **início** da **execução** do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha, máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável)).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.10 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 **Iniciar** a **execução** dos serviços no dia 1º de março de 2025 com a assinatura do contrato no prazo máximo de **cinco dias corridos** que antecedem o dia 1/03/2025, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guaranição de João Pessoa - Av Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados - João Pessoa-PB

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais (bombonas) descritas no item 4.6 deverão ser (resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

5.4.1 As bombonas disponibilizadas que apresentarem desgaste, rachaduras, quebras, identificação deficiente, tampas que não possibilitam o fechamento adequado (em mau estado) ou mau cheiro, deverão ser trocadas de imediato pela CONTRATADA, podendo a solicitação de troca ser determinada pelo Fiscal de Contrato em documento a ser encaminhado a CONTRATADA aonde constará o registro fotográfico e as características que designam a necessidade de troca/substituição, sendo tal situação considerada descumprimento da legislação vigente.

5.4.2 Os materiais (bombonas) coletadas para o transporte devem ser substituídas as expensas da CONTRATADA por bombonas novas ou esterilizadas, de mesma capacidade, apropriadamente identificadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Da coleta

5.5 A balança a ser fornecida pela CONTRATADA descrita no item 4.8, a ser utilizada para a pesagem dos resíduos a serem coletados, deverá estar aferida e possuir laudo / selo atualizado da aferição emitido por órgão competente, sendo a aferição realizada com laudo a CONTRATANTE deverá entregar cópia do laudo para o Fiscal de Contrato.

5.5.1 A pesagem para coleta deverá ser realizada na presença do militar que desempenha a função de Cabo de Dia ao HGuJP, devendo ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final, sendo assinado no ato pelo funcionário da CONTRATADA e pelo Cabo de Dia ao HGuJP o qual receberá cópia do MTR.

5.5.1.1 Na impossibilidade, por motivo de força maior, da pesagem ser realizada na presença do Cabo de Dia deverá ser realizada pelo Auxiliar do Graduado de Dia.

5.5.1.2 Os colaboradores/funcionários da Contratada ao chegarem na Guarda do HGuJP, após a identificação, deverão solicitar que sejam encaminhados a seção do CONTINGENTE, chegando lá solicitarão a presença do Cabo de Dia

5.6 Os funcionários/colaboradores para realização da coleta deverão estar munidos de EPIs e portarem, para identificação imediata, crachás de identificação constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, este procedimento além de proporcionar o controle e segurança visa o direcionamento e agilidade do atendimento caso ocorra acidentes.

Do transporte

5.7 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), possuir identificação conforme NBR 7500, obedecer o disposto na NBR 12810/1993, NBR 14652/2019, NBR 13221/2003, NBR 10004/2004 e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

5.7.1 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.7.2 A descontaminação/higienização/esterilização do veículo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

Demais disposições

5.8 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato para o início da execução do serviço, em documento formal, o Protocolo de Conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública, juntamente com o Plano de Contingência para o caso de ocorrer interrupção do processo;

5.9 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades do órgão.

5.8 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização, devendo cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5.10 A CONTRATADA emitirá e entregará ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a última coleta, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta, de acordo com **Resolução RDC nº 222/2018** da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

5.11 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre os procedimentos de coleta e disposição final dos RSS, caso exista alteração dos processos por força legal ou devidamente justificada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser informada de imediato em documento formal ao fiscal do contrato.

5.12 O pagamento será realizado no início do mês posterior a prestação do serviço, após recebida nota fiscal, verificada a conformidade da documentação da CONTRATADA constante deste Termo de Referência e do Edital e verificado se os valores pesos das coletas lançados na nota fiscal correspondem com o peso do resíduo efetivamente registrados no MTR de posse do Fiscal de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente no momento da assinatura do contrato o preposto da empresa, indicando no instrumento o nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo II a este TR, o qual servirá para que a CONTRATANTE avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do que consta do Contrato, Edital e seus anexos. Para fins de aplicação de sanção administrativa o IMR lista 9 ocorrências (infrações), sua pontuação e a correspondência da pontuação em percentual de Glosa, incidindo a CONTRATADA em uma ou mais ocorrências listadas a pontuação ou soma atingida determinará o percentual de Glosa.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 1 (um) mês da execução dos serviços.

7.9 Ao final de cada período de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados na apresentação da NF, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.34 "Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo assemelham-se às do setor privado".

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final dos RSS (tipo A, B e E) expedido por Decreto nº 10.936/2022 (Regulamentação da PNRS) Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.33 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviços, **responsável técnico e**, se for o caso, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Comprovação de Treinamento e Capacitação:

8.34 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a realização de **treinamento e capacitação periódica** de seus colaboradores em relação à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, bem como às medidas de segurança e proteção ao meio ambiente.

Disposições gerais sobre habilitação

8.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.40.6.1 ata de fundação;

8.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.41 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.42 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.42.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.42.4 Multa:

8.42.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero **dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8(oito) dias.

8.42.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.42.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.42.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.42.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.43 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.44 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.45 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.46 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.47 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.48 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.48.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.48.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.49 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.49.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.49.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.49.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.49.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.49.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.50 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.51 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.52 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.53 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.54 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.892,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001;
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: D8SACNTCOLH;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/01/2025 às 10:28:40.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
64/2024	[REDACTED]	23/09/2024 16:03
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final RSS (tipo A,B e E) do HGuJP. .		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não contratação do serviço demandado	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados na Pesquisa de Preços	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode resultar na frustração dos objetivos institucionais com danos ao planejamento interno dos setores envolvidos; dispêndio de energia com resultado negativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Certificar-se com a autoridade competente que há orçamento destinado à aquisição			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Realizar contato com o escalão superior solicitando atualização dos valores			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Propagação de doenças infecciosas e zoonóticas do hospital dependem diretamente de um fornecimento de energia elétrica ininterrupto e de alta qualidade.	Transmissão de patógenos entre profissionais de saúde, pacientes e visitantes	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Frustração da licitação após a fase de Planejamento					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento contínuo de funcionários, separação correta dos resíduos, fornecimento de EPIs, instalação de estações de desinfecção temporária.			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Coleta emergencial com empresas externas, instalação de barreiras físicas de contenção e desinfecção de áreas contaminadas.			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Dificuldade de Comunicação entre os fornecedores e a contratante	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Ineficiência na prestação dos serviços ou não cumprimento da legislação .					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal de Contrato deverá manter comunicação formal e estrita com a Contratada por intermédio do preposto, solicitar a substituição do preposto se for o caso.			Responsável:	[REDACTED]	
Ações de Contingência						
C-01	Verificar e confirmar se os meios de comunicação disponibilizados pela Contratada são eficazes			Responsável:	[REDACTED]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Realização	Falta de tempo hábil para realização dos estudos; falta de informações quanto aos				

R-04 estudo de preço preços pesquisados; baixa adesão dos Planejamento Administração Médio
inadequados potenciais fornecedores quanto às cotações de preços.

Impactos

1 Valores incompatíveis com as expectativas do mercado fornecedor

Ações Preventivas

P-01 Prezar por parâmetros eficientes para se chegar ao "preço ótimo" na pesquisa, Responsável: [REDACTED]
como por exemplo, filtrar por ano 2024, priorizando licitações na Paraíba. Caso insuficiente, estender para estados vizinhos. Eliminando valores impraticáveis tanto para o mercado (valores muito baixos), quanto para a administração pública (valores muito altos). Prezar pelo Painel de Preços como prioridade estendendo às pesquisas no mercado local.

Ações de Contingência

C-01 Rever os valores pesquisados zelando pela compatibilidade entre a pesquisa de Responsável: [REDACTED]
mercado e as necessidades da administração pública

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-05	Inexecução total ou parcial do contrato	Ausência ou descrição genérica no TR e Edital das obrigações da contratada e sanções administrativas quanto a entrega do objeto	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
-------------	---	---	--------------------	------------	-------	--

Impactos

1 Inexecução da solução contratada; Atraso na entrega da solução contratada; Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar se consta no processo de dispensa de licitação, nas obrigações da Responsável: [REDACTED]
contratada e sanções administrativas as responsabilidades do fornecedor quanto a entrega do objeto.

Ações de Contingência

C-01 Executar nova aquisição. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-06	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades estimadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	---	---	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Desperdício ou necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.

Ações Preventivas

P-01 Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a Responsável: [REDACTED]
elaboração do ETP.

Ações de Contingência

C-01 Enc SALC devolve o ETP para a Equipe de Planejamento realizar as correções Responsável: [REDACTED]
necessárias.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-07	Documentos da fase preparatória divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo, após a elaboração do Edital/Aviso de Contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
-------------	---	--	--------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Contratação mal fundamentada, ou que não atende à necessidade.

Ações Preventivas

P-01 Ch SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Equipe de Planejamento refaz a documentação, com as devidas correções. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes da Seleção do Fornecedor	Administração	Administração	Médio	
-------------	--	---	---------------	---------------	-------	--

Impactos

1 Impossibilidade ou atraso no procedimento licitatório/contratação direta.

Ações Preventivas

P-01 Ch SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Ch SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado, em Responsável: [REDACTED]

detrimento de outros, levando em consideração o grau de urgência e o impacto da falta da contratação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do Fiscal e do Gestor de Contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal de Contratos verificar frequentemente as condições de habilitação da empresa.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Ch SALC devolver a requisição de empenho ao Setor Requisitante, para que seja comunicado à contratada que regularize suas condições de habilitação.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atraso no pagamento das notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório, por parte dos fiscais de contrato; e do recebimento definitivo, por parte do Gestor de Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Precariedade na execução contratual e pagamento de multas e juros.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscal Administrativo acompanhar a atuação dos gestores e fiscais de contrato, para evitar o atraso nos procedimentos de recebimento.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscal Administrativo cobrar do Gestor e Fiscal de Contrato que estão com notas fiscais atrasadas.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possibilidade de ocorrência de dano ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Enc Set Fin verificar se os recebimentos foram devidamente atestados, antes de realizar as liquidações.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Enc Set Fin devolve ao Gestor/Fisc Contr as NF cujos recebimentos não tenham sido devidamente atestados.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Insuficiência dos critérios de sustentabilidade	de ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais.					
Ações Preventivas						
P-01	Ch SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Ch SALC devolve os documentos da fase interna, para que a Eqp Plj realize as correções devidas.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Acidentes de trabalho	de Lesões graves a profissionais que manipulam resíduos perigosos (agulhas, vidros)	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Lesões graves a profissionais que manipulam resíduos perigosos (agulhas, vidros)					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento contínuo sobre manuseio seguro de resíduos perigosos, inspeção dos EPIs e monitoramento de conformidade das práticas.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Atendimento médico imediato, investigação de acidentes para evitar recorrências, intensificação de campanhas de segurança no trabalho.			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 03/01/2025 às 09:12, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): ETP 107 -2024.pdf, Pesquisa de preço.pdf, TR_160139-000143-2024.pdf, Mapa_de_risco_assinado.pdf.


Respondendo pela Fisioterapia do HGuJP

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PROCESSO nº 64590.006798/2024-69

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO
ÓRGÃO**

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa – UAS 160139

Setor Requisitante: Comissão de GRSS

Objeto da Licitação: Contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço da saúde.

Tipo de Licitação: PE menor preço do grupo

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO e o MINISTERIO DA GESTAO E INOVACAO EM SERVICOS PÚBLICOS.

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Assinaturas:


Responsável pelo Setor de Licitações

 
Responsável Setor Requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO nº_64590.006798/2024-69

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
DO SERVIÇO DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO ÍNDICE DE CORREÇÃO

Justifico a escolha do IPCA como índice de correção, por ter a função de medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população do país, indicando a variação mês a mês, servindo como parâmetro de inflação.

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

**████████████████████ ██████████
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO nº 64590.006798/2024-69

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO
SERVIÇO DE SAÚDE**

DECLARAÇÃO DE LIMITE TEMPORAL DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que a pesquisa de preços realizada para fins de obtenção do valor estimado da contratação dos bens, objeto do presente processo, atendem ao limite temporal previsto para os itens de pesquisa constantes no Art. 5º, da IN 65/21.

Certifico ainda que os valores estimados na pesquisa de preço estão compatíveis com os preços precificados no mercado.

João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 06/01/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): Decl_Adequacao_Planj_Estrategico_assinado_assinado.pdf, Justificativa_indice_correcao_assinado.pdf, Declaracao_limite_temporal-1_assinado.pdf.

Pregoeiro do HGuJP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 245/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

1. SERVIÇO INTERNO

28 DEZ 24 (Sábado)	Supervisor-de-Dia	
	Oficial-de-Dia	
	Médico-de-Plantão ao PA (Diurno)	
	Médico-de-Plantão ao PA (Noturno)	
	Visita Médica a UI	
	Sobreaviso ao PA	
	Dentista-de-Sobreaviso	
	Sobreaviso Raio-X da Odontologia	
	Sobreaviso ao LAC	
	Sobreaviso do Raio-X	
	Sobreaviso à Fisioterapia	
	Supervisão de Enfe (24h)	
	Enf-de-Dia ao PA (24h)	
	Unidade de Internação I (24h)	
	Copeiro-de-Serviço ao Rancho	
Militar-de-Serviço ao Rancho		

De acordo com o inciso III do artigo 17 das Instruções Reguladoras para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo por Militares da Reserva Remunerada (EB30-IR-50.001), concedo 30 (trinta) dias de férias, referente ao 1º período do 1º ano do contrato, relativas ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2023 à 30 de novembro de 2024, ao militar nominado, durante o período de 26 DEZ 24 à 24 JAN 25, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27 JAN 25.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27621, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

d. FÉRIAS - Previsão

Está previsto(a) para entrar em gozo de férias convencionais referentes ao ano de 2024, no mês de janeiro de 2025:

Posto/Grad	Nome Guerra	Início	PR/SV	Período
Ten Cel		06/01/2025	15/01/2025	1ª Parcela

Em consequência, a Secretaria, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis. (**Solução ao DIEx 1107-Gabinete, 24 DEZ 24**).

(Nota nº 27614, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

e. FÉRIAS – Concessão

De acordo com o Art 443 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, combinado com o Art 63, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, concedo 30 (trinta) dias de férias referente ao de 2024, no intervalo de 27 DEZ 24 a 25 JAN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 27 JAN 25.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27624, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

f. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO - Publicação

Assumi a contar de 19 DEZ 24, a função de Agente Diretor Substituto / Ordenador de Despesas Substituto do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27638, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27620, de 27 de dezembro de 2024, da(o) Contingente)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 06/01/2025 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): BI 245 OD substituto.pdf.


Pregoeiro do HGuJP

ANEXO III

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) REFERENTE AO MÊS DE ___/202_
Pregão 90002/2025**

(Processo Administrativo nº 64590.006798/2024-69)

1 -AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

1.1 Procedimento a ser adotado mensalmente pela fiscalização do contrato para avaliação de desempenho e qualidade da prestação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde hospitalar, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, conforme a legislação em vigor.

1.2 Havendo ocorrências descritas na Tabela 1, estas serão registradas pela CONTRATANTE, atribuído os pontos e notificada a CONTRATADA.

1.3 Tabela 1

A pontuação descrita a seguir refere-se a cada dia de execução dos serviços		
Nº	Ocorrência	Pontos
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais (por dia de atendimento), salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4
2	Não utilização ou falta de EPIs pelos funcionários que realizam a coleta	0,25
3	Falta de identificação (gracha) pelos funcionários que realizam a coleta	0,10
4	Coleta realizada fora do dia ou horário constante do TR, salvo situações justificadas formalmente ao Fiscal do Contrato e aceitas	0,25
5	Contratada não fornece a balança para pesagem dos resíduos ou fornecida com a aferição vencida	0,25
6	Bombonas entregues/trocadas para depósito dos resíduos apresentarem mau cheiro (indicação de que não foram higienizadas/esterilizadas), rachaduras, sem identificação ou identificação deficiente.	1
7	Veículo de transporte sem identificação da substância transportada	0,5
8	Não manutenção das condições de habilitação jurídica inicial exigidas no Edital	0,25
9	Deixar de cumprir normas previstas na legislação em vigor ou previstas no Edital e seus anexos, as quais serão descritas no campo "Observações" deste IMR	0,5

2 – PENALIDADES

2.1 A cada mês para fins de emissão e quitação da Nota Fiscal de serviço o IMR servirá de base para que a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal de Contrato, avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo o mesmo ser confeccionado até o dia 25 do mês em curso, havendo ocorrências pontuadas o somatório da pontuação, previsto na Tabela 2, será utilizado para que seja efetuada a

Glosa no pagamento do mês corresponde, independente das demais sanções previstas no Edital, o motivo e percentual/valor da Glosa será informado a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato em documento formal.

2.2 Tabela 2

Pontos	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa correspondente a 1,0,% ao sobre o valor mensal do contrato
2	Glosa correspondente a 2,0% ao sobre o valor mensal do contrato
3	Glosa correspondente a 3,0% ao sobre o valor mensal do contrato
4	Glosa correspondente a 4,0% ao sobre o valor mensal do contrato
5 ou mais	Glosa correspondente a 5,0% ao sobre o valor mensal do contrato

3 – Observações a respeito da execução contratual (destinado ao registro de informações julgadas necessárias pelo Fiscal Administrativo)

4 – Relato da execução

Referente a execução dos serviços prestados no mês de ___/202_ pela empresa _____ - CNPJ _____, declaro que:

- A empresa prestou os serviços de maneira satisfatória e em conformidade com o previsto no Contrato, Edital e anexos; OU
- No presente mês foram registradas as seguintes ocorrências com relação a execução contratual:

Nº	Ocorrência	Pontos	Data	Glosa
Total a ser Glossado				__%

Data

Nome-P/G
Fiscal Contrato




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 06/01/2025 às 10:46, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): IMR.pdf.


Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP


João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório

Autorizo a abertura dos procedimentos licitatórios, na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000; cujo objeto é a contratação do serviço continuado de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, em atendimento as necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa. (HGuJP).


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** , em 07/01/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Fzx7-o2FQ-ELA+-HJ8E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA


Declaração Nº 2-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.


Assunto: Justificativa da necessidade de contratação

Declaro que, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, atende ao interesse público, visa proporcionar segurança aos usuários do hospital e ao meio ambiente, sendo indispensável para o funcionamento do HGuJP e cumprimento da legislação e normas da ANVISA.

Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação, considerando que a não contratação inviabiliza o atendimento aos usuários e servidores do HGuJP por ocasionar risco a saúde.


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC , em 07/01/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ID/C-l2pf-LVhY-jQp+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 1-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Utilização de modelos padronizados

Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados de minutas e termo de referência da AGU e MGI e do sistema TR Digital (Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21).

██████████ - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** ██████████, em 07/01/2025, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2Ssn-+6ns-Snu2-RMm8




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP


João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Aprovação do ETP e TR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), confeccionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** , em 07/01/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BSIJ-Y+fM-VtwV-tSXa




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 4-SALC/Fiscal Adm/HGuJP


João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Exigências de qualificação técnica e econômica

Certifico que as exigências de qualificação econômica-financeira são as constante do modelo da Advogacia Geral da União, julgadas pertinentes e necessárias aos riscos decorrentes da possibilidade de paralização da prestação dos serviços em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, na mesma esteira avaliou-se a necessidade da inclusão de requisitos de qualificação técnica os quais julgou-se necessários para o atendimento as normas e legislação pertinentes aos serviços a serem contratados, com as adaptações promovidas e julgadas necessárias pela área demandante.


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC , em 07/01/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 84WL-Y9mA-rVNe-Ey1X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA


Certidão Nº 2-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.


Assunto: Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Certifico que a aquisição pretendida está compatível com o Art. 170 da Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A presente aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** , em 07/01/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Iplf-4ueb-hytz-XCve



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 3-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Atendimento ao princípio da segregação de funções

Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

████████████████████
Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ████████████████████, em 07/01/2025, às 10:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qQRL-eA85-iQHx-p0t+



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 5-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2025.

Assunto: Atestado de adequação do processo ao parecer referencial

PROCESSO nº 64590.006798/2024-69

Objeto: Pregão


Valor anual estimado (valor de referência): R\$ 44.892,00

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL n. 0001/2024/CGSEM-EST/SCGP//CGU/AGU, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para análise da AGU (Coordenação-Geral Jurídica de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados – CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU), conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.


Respondendo pelo Ordenador de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC , em 07/01/2025, às 10:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OA80-3my/-FLd0-oVRN

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	06/01/2025 11:50 (v 5.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798 /2024-69

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160139)

OBJETO

Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.892,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/02/2025 às 0800h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço do grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM - NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº.64590.006798/2024-69)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, bairros Dos Estados, João Pessoa-PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente processo não utilizará o registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. *sociedades cooperativas;*

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** terá caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um) real**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de serviços em geral, poderá após o julgamento do Pregoeiro, ser considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados, sendo priorizados os documentos digitalizados e, julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não produzir

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

A presente contratação não te

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada interessados por solicitação enviada ao e-mail: salc.hgujp@gmail.com, assunto: Vistas processo PE 90002/2025.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salc.hgujp@gmail.com, Assunto: Impugnação ao PE 90002/2025

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90002/2025/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90002/2025/HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/01/2025 às 11:50:27.

[Redacted Signature]

Responsável confecção do TR



Assinou eletronicamente em 06/01/2025 às 10:00:21.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	07/01/2025 10:33 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798.2024-

1. OBJETO

(Processo Administrativo nº 64590.006798/2024-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A União, por intermédio do Hospital de Guaranição de João Pessoa, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a Sr^a [REDACTED], nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU – Seção 2 , nº 100, de 24/05/2024 e Bol Esp HGuJP nº 1/2024, 12/12/2024, CPF 032.314.906-50, portadora da identidade militar nº 013181764-5/MD, doravante denominada CONTRATANTE,, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.006798/2024-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível					

1	presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	19380	Kg	6000	4,15	24.900,00
2	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade	19380	Kg	4800	4,165	19.992,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **3.741,00** (*três mil, setecentos e quarenta e um reais*), perfazendo o valor total de R\$ **44.892,00** (*quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Realizar os serviços de coleta de lixo hospitalar, no Hospital de Guarnição de João Pessoa, sito a Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTCOLH; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, PB, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Nenhum responsável informado.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 07/01/2025 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): EDITAL160139_000001_2025.pdf, Anexo III Minuta Contrato_-01-2025.pdf.


Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DIEEx nº 390-3ª Seção/DPGO
EB: 65472.000805/2025-17

Brasília, DF, 5 de fevereiro de 2025.

Do Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária

Ao Sr Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: aprovação de PRO - SIPEO - 006/2025 - H Gu João Pessoa

Referências:

a) PRO - SIPEO - 006/2025 - H Gu João Pessoa .

Anexos:

1) Portaria - CEx nº 2334, de 1º OUT 24.pdf

1. Sobre o assunto, informo que a solicitação da Previsão de Recursos Orçamentários (PRO) nº **006/2025**, no valor de **R\$ 44.892,00**, foi aprovada no SIPEO por este Diretor, visando a contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar.

2. Do exposto, informo que essa OM está autorizada a prosseguir com a fase externa do certame licitatório.

3. Após a conclusão da licitação, para o recebimento do crédito correspondente limitado ao valor autorizado na PRO, essa Direção deverá **inserir a solicitação de autorização do contrato no SIPEO 2.0**, anexando a documentação abaixo, a fim de possibilitar a análise devida:

a. Minuta do Contrato;

b. Termo de Homologação; e

c. Para os contratos relativos às atividades de custeio com **valor igual ou superior a 1 milhão de reais**, cópia da autorização do Cmt RM ou Cmt EB para a elaboração do novo contrato, conforme estabelece a Portaria C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024 (anexo).

4. Cabe destacar que, após a análise e aprovação do processo do item anterior pela DPGO, a OM estará **apta a receber o crédito destinado a celebração do contrato**, bem como a sua execução. Deverá, inclusive, anexar na solicitação do SIPEO, na sequência, o contrato datado e assinado pelas partes, uma vez que o sistema foi aprimorado e permite tal procedimento.

Detalhamento - PRO

Abaixo estão as informações detalhadas da solicitação selecionada.

Tipo *

PRO

Objeto do Contrato *

COLETA DE LIXO HOSPIT...

Previsão de início de vigência *

01-04-2025

Valores Gerais

Valor mensal geral

R\$ 3.741,00

Valor total geral

R\$ 44.892,00

Quantidade

10.800,00

Unidade de medida

kg

Valor total mensal previsto: R\$ 3.741,00

Valor total do contrato previsto: R\$ 44.892,00

Parecer Técnico

Parecer Técnico

Favorável

Desfavorável

Justificativa do Parecer Técnico

Parecer favorável, sob o ponto de vista técnico em saúde, que o H Gu João Pessoa realize a contratação do serviço de coleta de lixo hospitalar, ficando a cargo da DPGO a análise técnico-orçamentária e administrativa. bem como a definição dos valores a serem disponibilizados. Amparo: RDC nº 222/2018, da ANVISA.

Caracteres restantes: 189

Somente por período experimental

Valores Autorizados

Valor mensal autorizado - Geral

R\$ 3.741,00

Valor total autorizado - Geral

R\$ 44.892,00

Valor total mensal autorizado: R\$ 3.741,00

Valor total do contrato autorizado: R\$ 44.892,00

Anexos

Execução Administrativa
Execução Orçamentária
Usuários
Workspace
Suporte
Mensagens

EDITAL	EDITAL.pdf	13/01/2025 07:23
MINUTA	MINUTA 01-25.pdf	13/01/2025 07:23
COTAÇÃO	cotação-192-2024.pdf	13/01/2025 07:23
ETP	ETP.pdf	13/01/2025 07:24
Justificativas do aumento de valor	Informação nº 3 - SALC de 30 de janeiro de 2025.pdf	30/01/2025 13:09

Histórico da Solicitação

DATA	USUÁRIO	PERFIL	STATUS	FILA	AÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA
04/02/2025 16:08		Diretor DPGO	Análise	Diretor DPGO	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
04/02/2025 10:52		Chefe de Seção - 3ª Seção DPGO	Análise	Chefe de Seção DPGO	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
03/02/2025 18:58		Analista 3ª Seção DPGO	Análise	Analista DPGO	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
31/01/2025 12:37		Aprovador UG	Análise	Aprovador UG	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
31/01/2025 09:23		Fiscal Administrativo OM	Análise	Fiscal OM	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
30/01/2025 13:11		Operador SIPEO	Ajuste	Operador OM	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
28/01/2025 11:49		Analista 3ª Seção DPGO	Análise	Analista DPGO	Devolvido para ajustes	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
21/01/2025 15:19		Diretor D SAU	Análise técnica	Diretor DSAU	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
17/01/2025 11:55		Ch Div Log e Gestor de Cotas	Análise técnica	Chefe de Seção DSAU	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
17/01/2025 09:51		Analista DSau Logística	Análise técnica	Analista DSAU	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
15/01/2025 17:58		Analista 3ª Seção DPGO	Análise	Analista DPGO	Encaminhado para análise técnica	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
15/01/2025 10:08		Aprovador UG	Análise	Aprovador UG	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
14/01/2025 08:43		Fiscal Administrativo OM	Análise	Fiscal OM	Aprovado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
13/01/2025 07:25		Operador SIPEO	Em Elaboração	Operador OM	Enviado para análise	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	
13/01/2025 07:25		Operador SIPEO	Em Elaboração		Criado	R\$ 3.741,00	R\$ 44.892,00	

 Execução Administrativa

 Execução Orçamentária

 Usuários

 Workspace

 Suporte

 11 Mensagens

 DPGO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Referência 143/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
143/2024	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	11/02/2025 11:49 (v 22.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798 /2024-69

1. Condições gerais da contratação

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), de acordo com as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018 e normas ambientais vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	item	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd Anual	Vlr Unitário	Vlr TT
1	1	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Resíduo tipo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	Kg	6.000	4,15	24.900,00
	2	19380	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade	Kg	4800	4,165	19.992,00
				Total		R\$ 44.892,00	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATSERV) e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.

1.5 O objeto deste certame será reunido em um único grupo constituído por dois itens, resíduo hospitalar do tipo “A e E” e resíduo hospitalar do tipo “B”.

1.6 A modalidade de fornecimento dos serviços será continuada.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 91

IV) Classe/Grupo: 853 - serviços de limpeza

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-43/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra, para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, por meio de pregão eletrônico do tipo menor preço do grupo na modalidade aberta, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

3.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

3.3 Em função da contratação ser de baixo valor, sem complexidade técnica, e não possuir mão de obra dedicada, não será exigida garantia de execução.

3.4 As condições de contratação e pagamento do objeto do processo são semelhantes às do setor privado

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).

4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia)

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.2 A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Possuir Licença de Operação emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

4.2.2 Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 470/2008 do CFF;

4.2.3 Possuir Licença Sanitárias Estadual, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

4.2.4 Fornecer a seus funcionários/colaboradores envolvidos no processo de coleta, treinamento sobre a execução do serviço, procedimentos de emergência, uso de EPIs e acompanhamento médico.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, no entanto caso a licitante julgue necessário será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.5.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2 A visita de vistoria deverá ser agendada com ao menos 3 (três) dias de antecedência, por intermédio do e-mail fiscadm@hgujp.eb.mil.br, pelo telefone (83) 2106-1701 ou presencialmente na Seção de Fiscalização

Administrativa do Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av Epitácio Pessoa 2121 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB, o horário para marcação por telefone ou presencial será das 08:00h às 11:45h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Dos materiais

4.6 A contratada deverá **disponibilizar** para o **início** da **execução** do serviço 7 (sete) bombonas de 200 (duzentos litros) que acondicionam até 25kg de resíduos e 3 (três) bombonas de 50 Lts para acondicionar líquido, ambas no padrão ABNT para descarte dos resíduos.

4.7 Fornecer e responsabilizar-se pela fiscalização do uso de EPIs (uniforme, luvas látex cano longo, bota de borracha, máscara de 3 micras (descartável), bata e touca protetora de cabelo (descartável)).

4.8 Fornecer/ disponibilizar a cada coleta, balança para medir o peso dos resíduos a serem recolhidos.

4.9 Possuir veículo apropriados ao transporte dos resíduos, compatível com as características dos resíduos, que atenda as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

4.10 A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá indicar formalmente o preposto para contato com a CONTRATANTE, o documento deverá conter nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 **Iniciar a execução** dos serviços no dia 1º de março de 2025 com a assinatura do contrato no prazo máximo de **cinco dias corridos** que antecedem o dia 1/03/2025, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa - Av Epitácio Pessoa 2121 - bairro Dos Estados - João Pessoa-PB

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 16:00h

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais (bombonas) descritas no item 4.6 deverão ser (resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequadas para o armazenamento dos resíduos líquidos, sólidos, químicos e tóxicos), com identificação conforme legislação vigente, sendo a CONTRATADA responsável pela manutenção, conservação e descontaminação dos mesmos.

5.4.1 As bombonas disponibilizadas que apresentarem desgaste, rachaduras, quebras, identificação deficiente, tampas que não possibilitam o fechamento adequado (em mau estado) ou mau cheiro, deverão ser trocadas de imediato pela CONTRATADA, podendo a solicitação de troca ser determinada pelo Fiscal de Contrato em documento a ser encaminhado a CONTRATADA aonde constará o registro fotográfico e as características que designam a necessidade de troca/substituição, sendo tal situação considerada descumprimento da legislação vigente.

5.4.2 Os materiais (bombonas) coletadas para o transporte devem ser substituídas as expensas da CONTRATADA por bombonas novas ou esterilizadas, de mesma capacidade, apropriadamente identificadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Da coleta

5.5 A balança a ser fornecida pela CONTRATADA descrita no item 4.8, a ser utilizada para a pesagem dos resíduos a serem coletados, deverá estar aferida e possuir laudo / selo atualizado da aferição emitido por órgão competente, sendo a aferição realizada com laudo a CONTRATANTE deverá entregar cópia do laudo para o Fiscal de Contrato.

5.5.1 A pesagem para coleta deverá ser realizada na presença do militar que desempenha a função de Cabo de Dia ao HGuJP, devendo ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final, sendo assinado no ato pelo funcionário da CONTRATADA e pelo Cabo de Dia ao HGuJP o qual receberá cópia do MTR.

5.5.1.1 Na impossibilidade, por motivo de força maior, da pesagem ser realizada na presença do Cabo de Dia deverá ser realizada pelo Auxiliar do Graduado de Dia.

5.5.1.2 Os colaboradores/funcionários da Contratada ao chegarem na Guarda do HGuJP, após a identificação, deverão solicitar que sejam encaminhados a seção do CONTINGENTE, chegando lá solicitarão a presença do Cabo de Dia

5.6 Os funcionários/colaboradores para realização da coleta deverão estar munidos de EPIs e portarem, para identificação imediata, crachás de identificação constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, este procedimento além de proporcionar o controle e segurança visa o direcionamento e agilidade do atendimento caso ocorra acidentes.

Do transporte

5.7 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado e em conformidade com a legislação (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), possuir identificação conforme NBR 7500, obedecer o disposto na NBR 12810/1993, NBR 14652/2019, NBR 13221/2003, NBR 10004/2004 e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

5.7.1 Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isto, nos lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO), simbologia para o transporte rodoviário conforme NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes;

5.7.2 A descontaminação/higienização/esterilização do veículo deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.

Demais disposições

5.8 A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato para o início da execução do serviço, em documento formal, o Protocolo de Conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública, juntamente com o Plano de Contingência para o caso de ocorrer interrupção do processo;

5.9 Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades do órgão.

5.8 A CONTRATADA deverá se enquadrar às normas de tratamento de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 222/2018 da ANVISA, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização, devendo cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

5.10 A CONTRATADA emitirá e entregará ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a última coleta, o Certificado de Destinação Final – CPF, que comprove que o material foi destinado de maneira correta, de acordo com **Resolução RDC nº 222/2018** da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

5.11 A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre os procedimentos de coleta e disposição final dos RSS, caso exista alteração dos processos por força legal ou devidamente justificada pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser informada de imediato em documento formal ao fiscal do contrato.

5.12 O pagamento será realizado no início do mês posterior à prestação do serviço, após recebida nota fiscal, verificada a conformidade da documentação da CONTRATADA constante deste Termo de Referência e do Edital e verificado se os valores pesos das coletas lançados na nota fiscal correspondem com o peso do resíduo efetivamente registrados no MTR de posse do Fiscal de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente no momento da assinatura do contrato o preposto da empresa, indicando no instrumento o nome, número da matrícula ou do documento que o vincule a empresa, função ou cargo, telefone e e-mail de contato e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo II a este TR, o qual servirá para que a CONTRATANTE avalie a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do que consta do Contrato, Edital e seus anexos. Para fins de aplicação de sanção administrativa o IMR lista 9 ocorrências (infrações), sua pontuação e a correspondência da pontuação em percentual de Glosa, incidindo a CONTRATADA em uma ou mais ocorrências listadas a pontuação ou soma atingida determinará o percentual de Glosa.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 1 (um) mês da execução dos serviços.

7.9 Ao final de cada período de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados na apresentação da NF, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.18.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.18.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.35 "Em atenção a lei 14.133/2021, art 40, as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo assemelham-se às do setor privado".

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final dos RSS (tipo A, B e E) expedido por Decreto nº 10.936/2022 (Regulamentação da PNRS) Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS)*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**;

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

8.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.33 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, ou através de contrato de prestação de serviços, **responsável técnico e**, se for o caso, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Comprovação de Treinamento e Capacitação:

8.34 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a realização de **treinamento e capacitação periódica** de seus colaboradores em relação à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, bem como às medidas de segurança e proteção ao meio ambiente.

Disposições gerais sobre habilitação

8.35 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.36 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.39 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.40 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.40.6.1 ata de fundação;

8.40.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.40.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.40.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.40.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.40.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.40.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.41 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.42 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.42.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.42.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.42.4 Multa:

8.42.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero **dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8(oito) dias.

8.42.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.42.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.42.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.42.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (**dez** por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.43 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.44 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.45 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.46 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.47 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.48 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.48.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.48.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.49 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.49.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.49.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.49.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.49.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.49.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

8.50 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.51 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.52 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.53 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.54 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.892,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela Previsão de Recurso Orçamentário (PRO) nº 006/2025 com a seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001;
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: D8SACNTCOLH;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Necessidade de classificação do TR

O presente Termo de Referência e seu conteúdo não necessitam de classificação nos termos da Lei n. 12.527 /2011 (LAI)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 11:49:48.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 11/02/2025 às 12:04, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): TR160139_000143_2024.pdf.


Pregoeiro do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 12-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 11 de fevereiro de 2025.

Assunto: catálogo eletrônico de padronização

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

████████████████████
Ordenadora de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ████████████████████, em 11/02/2025, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Y4nY-HrAq-EKVn-qmpZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 13-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: atividade de custeio

Declaro e certifico que a natureza dos serviços a serem contratados por meio do pregão, não constituem atividade de custeio prevista na Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 e não enquadra-se na previsão contida no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

████████████████████
Ordenadora de Despesa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ████████████████████, em 12/02/2025, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MN+e-sYLO-T5ja-kU8y



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Quartel em João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2024
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

A [REDACTED] passa a função à [REDACTED] a contar desta data, de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa, com o patrimônio, os recursos financeiros e as respectivas escriturações, em ordem e em dia.

Ten Cel [REDACTED]

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27434, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumo a contar desta data, a função de Agente Diretor / Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Ten Cel [REDACTED]

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 27435, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

3. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE / CHEFE / DIRETOR DE OM

PORTARIA – C Ex Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar a seguir relacionada, a seguinte oficial:

.....
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
.....

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providência. (Transcrito do DOU nº 100, de 24 MAIO 24).

(Nota nº 27436, de 11 de dezembro de 2024, da(o) Secretaria)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

REFERÊNCIA ELOGIOSA CONSIGNADA À TC QEMA MED [REDACTED]

No momento em que passa a Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP), é por dever de justiça e com grata satisfação que registro o devido reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Tenente-Coronel Médica [REDACTED]

A [REDACTED] assumiu a Direção do HGuJP em 20 de janeiro de 2023, oriunda do Comando da 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro.

a. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Designação

De acordo com o previsto no Art 7º, e § 1º do Art 8ª, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para procederem aos atos administrativos concernentes à realização do Processo Administrativo NUP 64590.006798/2024-69, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, a fim de atender a necessidade do Hospital de Guarnição de João Pessoa, conforme demanda constante no Documento de Formalização da Demanda nº 221/2024, assinado em 6 de agosto de 2024.

Pregoeiro

- [REDACTED]

Membro da Equipe de Apoio

- [REDACTED]

Em consequência, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28193, de 11 de fevereiro de 2025, da(o) Salc)

b. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS - Nomeação

Designo, de acordo com o inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES e Art. 7º da Lei 14.133/21, a militar abaixo especificada, como responsável pela pesquisa de preços do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de reagentes para o LAC com cessão de equipamento automático para o setor de BIOQUÍMICA do o H Gu JP, conforme necessidade constante do DIEx Nº 345-LAC/Su A Diag/HGuJP, de 7 de fevereiro de 2025 e DFD nº 12/2025 - NUP 64590.001374/2025-99.

- [REDACTED]

Em consequência:

- A militar nomeada providencie a entrega do Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021, no prazo de 30 (trinta) dias; e
- Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 28203, de 12 de fevereiro de 2025, da(o) Salc)

c. Procedimento Licitatório – Designação de responsável pelo planejamento de processo licitatório

Em conformidade com os Art. 3º, Art. 6º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES; e com os Art. 3º e Art. 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES, nomeio a militar a seguir relacionada como responsável pelo planejamento do processo licitatório cujo objeto é a aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas com cessão de equipamento automático para o setor de bioquímica do HGuJP, conforme solicitação contida no DIEx nº 345-LAC/SUA Diag/HGuJP, de 7 de fevereiro de 2025 e DFD nº 12/2025, processo NUP 64590.001374/2025-99.

- [REDACTED]

Em consequência:

- a. as militar nomeada deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Instrução




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 12/02/2025 às 11:36, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): BI 001 - Especial nomeação OD.pdf, BI nomeação Pregoeiro.pdf.


Pregoeiro do HGuJP

Edital 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	11/02/2025 16:09 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64590.006798 /2024-69

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160139)

OBJETO

Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.892,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/02/2025 às 0800h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço do grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM - NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº.64590.006798/2024-69)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, bairros Dos Estados, João Pessoa-PB, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente processo não utilizará o registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. *sociedades cooperativas;*

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** terá caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2 Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um) real**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de serviços em geral, poderá após o julgamento do Pregoeiro, ser considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados, sendo priorizados os documentos digitalizados e, julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogação por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação não gera Ata de Registro de Preços

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

A presente contratação não terá cadastro de reserva

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada interessados por solicitação enviada ao e-mail: salc.hgujp@gmail.com, assunto: Vistas processo PE 90002/2025.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salc.hgujp@gmail.com, Assunto: Impugnação ao PE 90002/2025

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90002/2025/HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90002/2025/HOSPITAL_DE_GUARNIÇÃO_DE_JOÃO_PESSOA).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 16:09:04.

[Redacted Signature]

Responsável pela confecção do Edital



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 12:49:27.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
PROCESSO nº 64590.006798/2024-69

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	8
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	8-9
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	95
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2-3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	16
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	94
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	41-49
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	73-76
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	140

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	140
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	136-154
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	91
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	91
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	93
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	93
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	154
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Resposta	146
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	49-53
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	52
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente	Sim	

elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	52
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com	Não	

fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²		
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁶	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁷	Sim	48
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁸	Sim	156
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe	Resposta	124

função na licitação ou atuação		
a fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵⁴		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁵	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns. A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

8 Art. 18 da Lei 14133/21

9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21. Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21 Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

28 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

29 Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

31 Art. 23 da Lei 14133/21.

32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 3º da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

46 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

47 Art. 47, II, da Lei 14133/21.

48 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

49 Art. 48 da Lei 14133/21.

50 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

51 Art. 48, II, da Lei 14133/21.

52 Art. 48, III, da Lei 14133/21.

53 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

54 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

55 Art. 49 da Lei 14133/21.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 12/02/2025 às 11:50, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): 1.EDITAL160139_000001_2025.pdf, Lista de verificacao Sv sem dedicacao.pdf.


Pregoeiro do HGuJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024, que objetiva: contratação de empresa para implantação de sistema fotovoltaico para geração de energia localizado no telhado do Sobrado, incluso projeto, avaliação e aprovação na concessionária e execução com fornecimento de material e mão de obra, conforme Convênio Estadual nº 00011/2022, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA, CNPJ nº 07.837.383/0001-04, Item(s): 01 - Valor: R\$ 67.772,58. Publique-se e cumpra-se.

B, 12 de fevereiro de 2025

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

Convocamos a empresa CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA, CNPJ nº 07.837.383/0001-04, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, das 08:00 às 12:00hs horário de expediente, e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa para implantação de sistema fotovoltaico para geração de energia localizado no telhado do Sobrado, incluso projeto, avaliação e aprovação na concessionária e execução com fornecimento de material e mão de obra, conforme Convênio Estadual nº 00011/2022, de acordo com as especificações contidas no edital da CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024 e seus anexos.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 00116/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADO: JOHNSONABRANTES-SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 11.663.900/0001-35. OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO CONSENSUAL, do Contrato Administrativo nº 00116/2024, relativo à contratação de pessoa jurídica de notória especialização para realização de Serviços Advocatícios - Defesa do ente Público perante os Tribunais de Contas do Estado e da União - Consultoria Jurídica da Área de Administração Pública, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme faculta o Art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Cláusula do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Rescisório.

B, 03 de fevereiro de 2025

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bento/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bento - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinhopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS - Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bento/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bento - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinhopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado de Coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos resíduos "A", "B", e "E" dos Serviços de Saúde do município de São Bento/PB, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, 09:00 horas do dia 06 de março de 2025, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 8, Centro, São Bento - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinhopb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025- LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de escritório de advocacia visando a defesa do Município nas ações que versam sobre a execução de convênios públicos através da competente ação para suspensão de inadimplências bem como nas demandas que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região com todas as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, para o município de São José de Espinharas/PB, em favor de: ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 27.070.702/0001-06, com o Valor Global ofertado de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e um Valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201/2025

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia visando a defesa do Município nas ações que versam sobre a execução de convênios públicos através da competente ação para suspensão de inadimplências bem como nas demandas que tramitam no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional Federal da 5ª Região com todas as medidas judiciais cabíveis conforme o caso, para o município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa ANDRE GOMES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 27.070.702/0001-06. VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024 RETIFICAÇÃO

A Prefeita do município de São José de Espinharas torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato do resultado da licitação, modalidade Concórrencia Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma de Laboratório no município de São José de Espinharas-PB, Onde se lê: Antônio Gomes da Costa Netto Prefeito. Leia-se: Thais Gomes de Sousa Prefeita. São José de Espinharas - PB, 12 de Fevereiro de 2025

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas dia 26 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhass.pb.gov.br.

Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de personalização de materiais, com pronta entrega e aplicação, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e suas respectivas secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02010.04.122.1001.2002 - 02030.04.122.1003.2005 - 02040.04.122.1005.2007 - 02050.12.361.1006.2071 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2002.2017 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02070.27.812.2009.2035 - 02080.20.122.1008.2028 - 02090.08.122.1009.2041 - 02130.13.392.2006.2065 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2028 - 02120.08.243.2017.2043 - 2110.10.301.2007.2027 - 02110.10.301.2007.2125 - 02120.08.244.2016.2042 - 02120.08.244.2016.2088 - 02120.08.244.2016.2126 - 3.3.90.39.00.00 - FONTES: 500/540/550/565/569/570/571/576/600/660. VIGÊNCIA: até 11/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CT Nº 00012/2025 - 11.02.25 - SSADESIVOS E FARDAMENTOS EM GERAL LTDA - R\$ 60.760,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 14.133/21 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizaria a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião, no dia 27 de fevereiro de 2025 às 10:00, tendo como objetivo: Contratação de empresa para fornecer peças com serviços diversos, conforme demanda, para a manutenção preventiva dos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal, tendo como base o maior percentual de desconto sobre a tabela dos sistemas cilia ou autatex, ou sistema automatizado similar; A reunião ocorrerá no portal compras publicas, através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; Para maiores informações e-mail: cplsobrado@gmail.com.

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA AVISO DE ADIAMENTO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2025

A Comissão de Contratação comunica o adiamento do Credenciamento nº 00002/2025, para o dia 06 de Março de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea.pb.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Diretora torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE ISOPOR, COM TAMPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA TERCEIRA REFEIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, Abertura das propostas dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Dirigente Interna dos Processos Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A agente de contratação torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática de todas as unidades da administração pública municipal. Abertura das propostas dia 28 de fevereiro de 2025 às 8:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.sousa.pb.gov.br (1. Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação, 4.Pregão).

Dirigente Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

A Prefeitura Municipal de Várzea/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: L. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 04.983.895/0001-82, Item(s): 01, 02, 03 - Valor: R\$ 1.338.600,00.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: L. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 04.983.895/0001-82, Item(s): 01, 02, 03 - Valor: R\$ 1.338.600,00.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e diesel), para atender as necessidades da frota veicular, a serviço das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para transporte e manutenção das atividades deste Município, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): L. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 04.983.895/0001-82, Item(s): 01, 02, 03 - Valor: R\$ 1.338.600,00. Publique-se e cumpra-se.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que o Presidente do TJPB, Em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, o qual adotou como fundamento da decisão, bem ainda por força do disposto no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto da Licitação supracitada, em favor da Empresa GIGATECH INTERNET DES. DE SOFTWARE LTDA, no valor total de R\$ 153.472,00, e HOMOLOGOU os atos praticados no procedimento licitatório em comento cujo objeto é Contratação de Solução de licenciamento de software WINDOWS SERVER DATACENTER 2022, para atendimento das necessidades do TJ/PB. Decisão publicada no DJE da Paraíba, edição do dia 12/02/25, pág. 3.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2025



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2024 PROCESSO Nº 26.201.006489.2024

OBJETO/ÓRGÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR VIDEOMONITORAMENTO, ENGOBANDO O FORNECIMENTO DE SISTEMAS, REDES, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES, destinado ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRANPB, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 06/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 90191/2024 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic05@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 25-00317-6.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024 PROCESSO Nº 16.000.00059.2024

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA - PROCASE, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 06/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 921552024

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Gerente Executivo de Licitação



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 PROCESSO Nº 19.000.00075.2024

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, destinado a CASA CIVIL DO GOVERNADOR - COG, conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 07/03/2025 às 09h00 (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 930562024 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, considerando o FRACASSO da 2ª chamada, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 24-01523-8

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Gerente Executivo de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024 REGISTRO Nº 25-00330-7

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP - através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 269/2024) vem convocar os interessados em participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 008/2024 cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DO PAISAGISMO DA AVENIDA BOULEVARD DOS IPÊS NO POLO TURÍSTICO CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Data e Hora: dia 07 de março de 2025, às 08h00. Local: Auditório da Cinep Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, http://www.cinep.pb.gov.br/portal, na aba "Serviços" -> "Editais e Licitações", e através de solicitação ao e-mail: cpl@cinep.pb.gov.br.

João Pessoa 12 de fevereiro de 2025

Presidente da CPL

COMARCA DE ITABAIANA-PB Ofício Único de Tabelação de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCPN

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE

Oficial do Ofício Único de Tabelação de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCPN da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00360305000104, do contrato de financiamento imobiliário nº 84442767425, firmado em 31/08/2022, na Matrícula nº 14103, neste cartório, referente ao imóvel situado em RUA PEDRO MUNIZ DE BRITO, Nº 0, CASA 07 A, LOTE 03 QUADRA 10, VISTA ALEGRE, ITABAIANA-PB - CEP 58360-000, VENHO PELO PRESENTE INTIMAR Q(S) SENHOR(ES) JOSÉ ROGERIO MEDEIROS NASCIMENTO (CPF ***.444.374-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos que se encontram vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança e honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (s) Sr. (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Itabaiana do Norte, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Av. José Silveira, nº 70, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Eu, Eneida Helena Rodrigues Quirino, Escrevente substituta, o digitei. Itabaiana, 10/02/2024.

COMARCA DE ITABAIANA-PB Ofício Único de Tabelação de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCPN

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Oficial do Ofício Único de Tabelação de Notas e Protesto de Títulos, de Registro de Imóveis, de RTD/RCPJ e de RCPN da Comarca de Itabaiana-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, Faço saber a quem possa interessar que tramita no Ofício Único da Comarca de Itabaiana/PB, em face da REALIZE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.145.890/0001-20, atualmente em local incerto e não sabido, ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA dos Lotes 38 e 39, da quadra 08, Loteamento Nova Itabaiana, com suas características e confrontações constantes das matrículas respectivamente, 4.24 e 4.425, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Itabaiana/PB, pelo Sr ANTONIO DAMIÃO ALVES DE LIMA, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº ***.538.214-**. Aos interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre os imóveis acima mencionado, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Eu, Eneida Helena Rodrigues Quirino, Escrevente substituta, o digitei. Itabaiana, 10/02/2025.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINDELETRIC

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Distribuição de Energia Elétrica no Estado da Paraíba - SINDELETRIC/PB, de acordo com os Artigos 14 e seus Parágrafos, Art. 15, Inciso II e Art. 21, Inciso III, do Estatuto Social da Entidade convoca todos os trabalhadores da EPASA - Centrais Elétricas da Paraíba, representados pelo Sindicato, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na sede da EPASA, situada à Rua Projeteira, S/N, Engenho Lion, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, no dia de 18 de fevereiro de 2025, às 13h em primeira convocação com a presença de mais de 30% (trinta por cento) dos Associados quites e em condição de votar, ou, às 13h30min, em segunda convocação com a presença de qualquer número, para deliberar o seguinte assunto:

- 1º - Aprovação ou rejeição da pauta/acordo da Campanha Salarial 2025/2026 e PLR 2025. João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2025.

Presidente/SINDELETRIC SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE CACIMBA DE AREIA/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO E

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cacimba de Areia/PB, CNPJ: 04.312.087/0001-93, com endereço na Travessa Coração de Jesus, S/N, Cacimba de Areia/PB convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, ativos, inativos e aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariadas e assalariadas rurais, do município de Cacimba de Areia/PB, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Cacimba de Areia/PB, a ser realizada no 06 de março de 2025, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 08:00 (sete) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 2 (duas) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia. 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cacimba de Areia/PB, realizada em 03 de fevereiro de 2001; 2) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, no município de Cacimba de Areia/PB; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Cacimba de Areia/PB. 3) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do Item 1.

Cacimba de Areia/PB, 12 de fevereiro de 2025.

Presidente do Sindicato

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-AA-ACTIVIDADES FLORESTAIS-AA = USO ALTERNATIVO DO SOLO (IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR) COD: 08.49.100 = LUT: ADUTORNAZAREZINHO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB. Processo: 2025-000679/TEC/AA-0113.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 158195

Nº Processo: 23096026350202465. Objeto: Aquisição de material esportivo para UFCG.. Total de Itens Licitados: 88. Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário, Universitário - Campina Grande/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/158195-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Administradora (SIASGnet - 12/02/2025) 158195-15281-2025NE000034

MINISTÉRIO DA DEFESA EXERCÍTO BRASILEIRO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/02/2025 | Edição: 31 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Hospital de Guarnição de João Pessoa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590006798202469. Objeto: Prestação de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra, de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS),. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/02/2025 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Epitacio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

[REDACTED]
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 12/02/2025) 160139-00001-2025NE111111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64590.006798/2024-69

Em 13/02/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64590.006798/2024-69, o(s) documento(s): Publicação_Jornal.pdf, DOU - PE90002_2025.pdf.


Pregoeiro do HGuJP

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
- PB.

Pregão Eletrônico nº 90002/2025-000
Processo Administrativo nº.64590.006798/2024-69

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, por seu procurador *in fine* subscrito e legalmente constituído por procuração, vem, perante Vossa Senhoria, na qualidade de pretensa licitante, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a previsões do Edital no presente pregão eletrônico, pelas razões de fato e direito que passa a expor.

1. DA SÍNTESE FÁTICA E JURÍDICA

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, por intermédio do **Setor de Aquisições, Licitações e Contratos**, abriu procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com objeto de contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Acontece que dispositivos do edital de convocação e do seu termo de referência possuem incoerências que merecem destaque na presente impugnação e, ao final, o acolhimento integral por parte desta Autoridade.

Conforme previsão do Edital, poderá ser feita a impugnação com protocolo do pedido por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

Sendo assim, é tempestiva a presente Impugnação.

A) DO TRATAMENTO IGUALITÁRIO – CLÁUSULAS RESTRITIVAS À LICITAÇÃO – QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Inicialmente, há de ser pontuada que há restrição à concorrência no presente certame, a partir do momento que traz tratamento exclusivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresa Individual, como indicado no trecho abaixo destacado do edital. Vejamos:

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

A exclusividade de participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual constitui restrição à concorrência do presente certame, concorrência essa que é característica do procedimento licitatório.

Da mesma forma, no Portal Eletrônico:

Termo/declarações

Termo de Aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

Sim Não Declaro que desenvolvo programa de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

Itens

GRUPO 1 2 itens Exclusividade ME/EPP		Valor estimado (total) R\$ 44.892.0000 Proposta não cadastrada
1 COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada 6000 Unidade fornecimento KILOGRAMA	Valor estimado (unitário) R\$ 4.1500 Proposta não cadastrada
2 COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada 4800 Unidade fornecimento KILOGRAMA	Valor estimado (unitário) R\$ 4.1650 Proposta não cadastrada

Descrição detalhada
Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - 19380 - Coleta, transporte e destinação final dos resíduos: Resíduo tipo B Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

É importante registrar que a participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso, o art. 49, inc. II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Observe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: